

LEI Nº 340

Autoriza o pagamento de aluguel de prédio para a Delegacia de Polícia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a Prefeitura de Araxá, autorizada a pagar o aluguel de prédio destinado à sede da Delegacia de Polícia, local, até a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anuais.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei, correrá por dotação do orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de outubro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito

VERA CUNHA
Secretária

